

Manaus, 09 de outubro de 2020.

Ofício Circular nº 18/2020 – CPL/CIGÁS.
(Referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 08/2020 – CPL/CIGÁS).

Senhores Licitantes,

Em resposta ao pleito recebido por esta Companhia de Gás do Amazonas - CIGÁS, referente ao **Pregão Eletrônico nº 08/2020 – CPL/CIGÁS**, temos a informar:

1. *“O item 6 do Edital, referente ao PREENCHIMENTO DA PROPOSTA, menciona que devemos inserir a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente. Em divergência com esta exigência, o item 7.4 do Edital, referente à ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES, menciona que, será desclassificada a proposta que identifique o licitante. Não temos como atender o item 6 e seus subitens do Edital sem desatender o item 7.4 do mesmo instrumento. Peço portanto, que informem como devemos proceder para a colocação da proposta. ”*

Resposta: Para atendimento do item 6 não é necessário, quando do preenchimento da proposta de preços no sistema eletrônico, fazer qualquer tipo de identificação da empresa licitante, uma vez que se insere somente as características do objeto. A informação referente a identificação da licitante, somente constará na proposta **anexada** ao sistema, conforme instruções constantes do Anexo III do Edital.

2. *“O item 1.1.2 do Edital menciona que o julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão pelo MENOR PREÇO GLOBAL, sendo: um Lote composto por 10 itens. Em contrapartida, os itens 7.8.1, 7.21 e 9.2 do Edital, informam basicamente que o pregoeiro decidirá sobre aceitação dos preços obtidos de acordo com o VALOR DE CADA ITEM DA LICITAÇÃO. Conforme consta no item 5.2 do Termo de Referência nº TR-085/2019, em razão dos serviços a serem executados guardarem relação entre si, necessitando total integração, e, em face da inviabilidade técnica de divisibilidade do objeto a ser contratado, solicitamos que o critério de aceitação dos preços e o julgamento da proposta sejam única e exclusivamente e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL.”*

Resposta: O julgamento do objeto desta licitação será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme item 1.1 do Edital em referência. No entanto, quando do envio da proposta assinada, a licitante deverá apresentar a composição do valor ofertado, de acordo com o modelo da proposta de preços, conforme Anexo III do Edital.

3. *“Analisando o item 7.1 do Edital, vimos solicitar que os documentos de habilitação, proposta de preços e demais documentos, se pertinentes, sejam enviados exclusivamente em meio digital, através do e-mail cpl@cigas-am.com.br. Como todos sabemos, estamos passando*



por uma Pandemia e este pedido, além de levar em consideração o fator principal que é a segurança e saúde dos envolvidos, tem como base que os Correios e Cias Aéreas estão funcionando com contingente reduzido, quando estão funcionando. Além disso estamos resguardados pela Lei 12.682/2012 e Decreto 7.962/2013, que tratam dos documentos e contratações em meio eletrônico. Para garantir a autenticidade dos documentos enviados anexaremos, além do Contrato Social e o Documento de Identidade com foto do representante legal, uma Declaração de Autenticidade, conforme modelo em anexo. Contamos com a costumeira compreensão de V.Sas. neste item.”

Resposta: O presente certame é estritamente eletrônico, sendo obrigatório o envio de qualquer documentação, via *Comprasnet*, não havendo a possibilidade de utilização de outra ferramenta que não seja esta, estabelecida no Edital. A empresa vencedora do certame, deverá enviar a documentação original e ou cópia autenticada, via física.

4. “Solicitamos que seja dispensado o reconhecimento de firma da proposta de preços vencedora, ou de qualquer outro documento da licitação, em meio digital e físico, tendo em vista que o agente administrativo pode confrontar a assinatura destes documentos com o documento de identidade do signatário, que será anexado ao processo, em atendimento ao disposto Art. 3º, parágrafo I, da LEI Nº 13.726, DE 8 DE OUTUBRO DE 2018.”

Resposta: Os documentos serão analisados conforme o disposto no edital e seus anexos. O item 11 do edital em referência dispõe acerca do pleito.

5. “Estamos entendendo que o prazo mencionado no item 13.6, referente aos RECURSOS, são em dias úteis conforme § 3º do Art. 64 do REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA CIGÁS. Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Sim, está correto o entendimento.

6. “Estamos entendendo que, caso houver, o reajuste de preços do Contrato dar-se-á no momento em que a proposta de preços completar 12 meses, tendo como base o índice do IGP-M (conforme item 4.2 da MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO) para os itens de Calibração, e o reajuste de serviços conforme Portaria Interministerial nº 44 de 27 de janeiro de 2017 para os itens de verificação, conforme consta no MD-000-0000-CIG-413-001=R3. Nosso entendimento está correto?”

Resposta: A minuta de contrato padrão será mantida, com o índice IGPM, para reajuste contratual. Será incluída, no momento da contratação, o reajuste previsto na Portaria Interministerial nº 44 de 27 de janeiro de 2017.

7. “Estamos entendendo que o prazo de entrega somente começará a contar à partir da emissão da Ordem de Serviço, que será enviada após a assinatura do Contrato. Nosso entendimento está correto?”

Resposta: Os prazos estão estabelecidos no item 7 do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

8. *“Estamos entendendo que a vigência do Contrato será de 12 meses após assinatura do instrumento contratual. Nosso entendimento está correto?”*

Resposta: A vigência está prevista no item 7.1. do Termo de Referência, Anexo II do edital.

9. *“Estamos entendendo que o objeto do Edital referente ao PE 08/2020 da CIGAS não atinge os critérios para emissão de um Programa de Integridade conforme estabelecido na LEI ESTADUAL (AM) Nº 4.730, DE 27.12.2018. Por este motivo, solicitamos que o item 14.12 e seus subitens da MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO sejam revistos.”*

Resposta: Informamos que se trata de uma minuta de contrato padrão. Ressaltamos tão somente que o item 14.12. da Minuta de Contrato do referido Edital versa acerca de possibilidade quando para os casos em que o valor contratado atenda ao disposto na Lei estadual nº 4.730/2018

10. *“Estamos entendendo que ao cadastrar nossa proposta no sistema de compras “COMPRASNET”, devemos anexar/incluir no campo denominado “Documento da Proposta”, única e exclusivamente a proposta de preços, conforme modelo do Anexo III do Edital, sem a identificação do licitante. Nosso entendimento está correto?”*

Resposta: O cadastro da proposta se dará em dois momentos: primeiro diretamente nos campos informados pelo sistema, como por exemplo: descrição do objeto, modelo, marca etc., onde não há nenhuma identificação do licitante, em um segundo momento, será quando a licitante deverá anexar/incluir sua proposta devidamente assinada seguindo orientações constantes no Anexo III deste Edital, portanto só há identificação do licitante na proposta anexada ao sistema.

Informo que as respostas desta CPL estarão disponíveis no endereço eletrônico da CIGÁS e se tornarão parte integrante do Edital e seus anexos.

Por fim, como o presente expediente não acrescenta novas informações e exigências ao Edital e nem afeta a formulação da proposta de preços, a data designada para abertura do certame permanecerá inalterada.

Atenciosamente,



Márcia Campelo da Silva

Analista de Processos Organizacionais